



# Oficina Dirigida Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD

Secretaria de Governo Digital

dezembro/2020

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18

# Estratégia de Governo Digital 2020-2022 / Um Governo Confiável

**Objetivo 10:** Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Governo

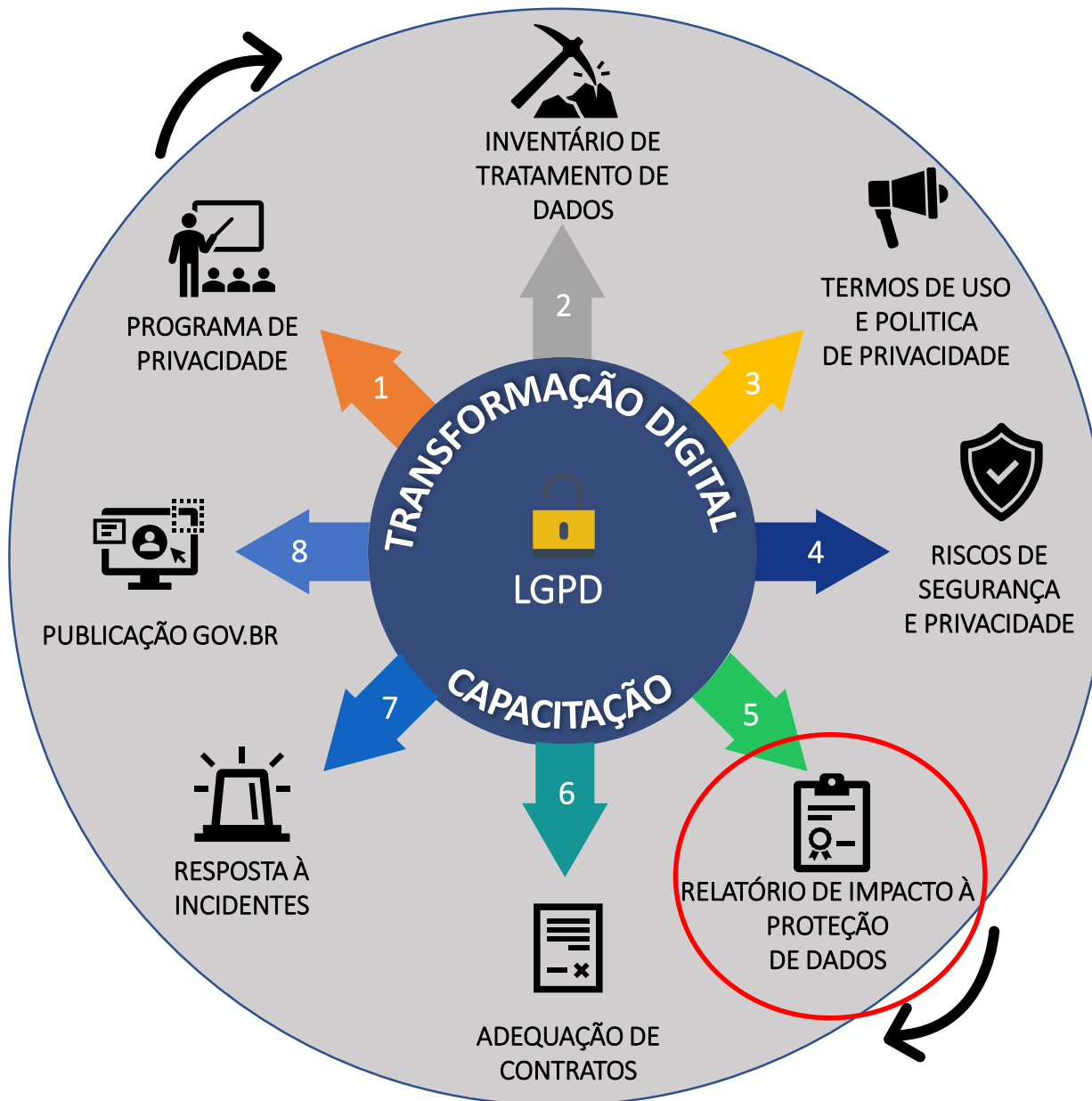
**Iniciativa 10.1:** Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, até 2020

## PROJETO ADEQUAÇÃO À LGPD

**Objetivo:** Definir e implementar estratégia para atuar preventivamente nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados, com o intuito de fomentar a cultura de proteção de dados, implementando ações que visam avançar no processo de adequação à LGPD, minimizando os riscos.



# Oficinas LGPD



## Objetivo da Oficina



**Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD com base nas orientações do **Guia de Preenchimento do RIPD** elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.**

## Agenda da Oficina

1

### Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD

- O que é, estrutura e relação do RIPD com inventário de dados pessoais
- Casos de solicitação de RIPD pela ANPD

2

### Como elaborar

- Etapas Elaboração

3

### Considerações Finais

- A importância do RIPD como instrumento de conformidade e prestação de contas.

## Material da Oficina

### Template RIPD

- Guia Template – RIPD  
<[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-template-ripd\\_v3.docx](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-template-ripd_v3.docx)>

### Estudo de Caso

- Programa de Localização de Desaparecidos  
<[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/estudo-de-caso\\_pld\\_oficina-ripd\\_v1.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/estudo-de-caso_pld_oficina-ripd_v1.pdf)>

### Template IDP

- Inventário de Dados Pessoais do Estudo de Caso  
<[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/templateinventariodadospessoais\\_estudo-caso\\_v1.xlsx](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/templateinventariodadospessoais_estudo-caso_v1.xlsx)>

## 1

# RIPD

- O que é, estrutura e casos de solicitação de RIPD pela ANPD
- Relação do RIPD com o Inventário de Dados Pessoais

## O que é (LGPD)?

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVII - **relatório de impacto à proteção de dados pessoais**: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

## Qual o conteúdo (LGPD)?

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, **o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.**



# O RIPD deverá ou poderá ser solicitado pela ANPD

## 1. Exceções previstas pelo inciso III do art. 4º

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

III - realizado para fins exclusivos de:

- a) segurança pública;
- b) defesa nacional;
- c) segurança do Estado; ou
- d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às **exceções previstas no inciso III do caput deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.**

## O RIPD deverá ou poderá ser solicitado pela ANPD

2. Tratamento de dados pessoais fundamentado no legítimo interesse do controlador.

Art. 10, § 3º:

A autoridade nacional **poderá solicitar** ao controlador **relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo**, observados os segredos comercial e industrial.

### 3. Capítulo IV - Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público Seção II – Das Responsabilidades

Art. 32 A autoridade nacional **poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais** e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

## O RIPD deverá ou poderá ser solicitado pela ANPD

4. A qualquer momento sob determinação da ANPD.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

# Principais papéis na elaboração do RIPD



## ENCARREGADO

- Apoia na definição de diretrizes que assegurem a elaboração do **RIPD**, no que for aplicável.
- Aconselha na definição do modelo de **RIPD**.
- Consultoria na elaboração do **RIPD**.
- Aprovação do **RIPD**.



## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Pessoa indicada para condução da elaboração do **RIPD**.
- Qualquer pessoa com conhecimento técnico para realização da tarefa.
- Deve contar com apoio de todas as partes envolvidas com o tratamento de dados pessoais, inclusive do operador.



## CONTROLADOR

Alta Administração:

- Deve aprovar diretrizes que assegurem a elaboração do **RIPD**, no que for aplicável.
- Responsabilização pelo tratamento de dados pessoais.

## Estrutura do RIPD

Resultado de pesquisa nos modelos propostos por autoridades de proteção de dados europeias e consulta na norma ABNT ISO/IEC 29134:2017.

O **RIPD** foi inspirado no modelo utilizado pela Inglaterra devido à abordagem completa, simples e direta para registro da avaliação de impacto à proteção de dados pessoais.



Inglaterra



## Estruturação

O **RIPD** foi estruturado em formato a ser preenchido por editor de textos, disponível no link <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiatemplateRIPD.pdf>>

O arquivo eletrônico que representa o template do **RIPD** é composto por **capa, controle de versões, objetivo e por 8 seções** denominadas:

**1**

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

**2**

NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

**3**

DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

**4**

PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

**5**

NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

**6**

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

**7**

MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

**8**

APROVAÇÃO

# O modelo do RIPD



## Recomendação de Elaboração

O **RIPD** deve ser elaborado antes de a instituição iniciar o tratamento de dados pessoais, preferencialmente, na fase inicial do programa, projeto ou serviço que tem o propósito de usar esses dados.

## Conteúdo do RIPD

Art. 38 Parágrafo Único (LGPD):

(...) o **relatório** deverá conter, no mínimo, a **descrição** dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

# Relacionamento entre o RIPD e o Inventário de Dados Pessoais - IDP

O **IDP** é um artefato importante para conformidade da instituição com o art. 37 da LGPD. Este artefato representa entrada para o processo de elaboração do **RIPD**.

## Fases da elaboração do Inventário de Dados Pessoais





# Material sobre Inventário de Dados Pessoais



gov.br

Entrar

Governo Digital

Home > Governança de Dados > Guias Operacionais para adequação à LGPD

## Guias Operacionais para adequação à LGPD

Proteção de dados, LGPD

 **Inventário de Dados Pessoais:** inventários de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD.

- Guia
- Template
- Estudo de Caso
- **Template do Estudo de Caso - NOVO!**
- Apresentação
- Vídeo Oficina
- Perguntas e Respostas Oficina

DISPONÍVEL EM:



<https://www.gov.br/governodigital/p-t-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>

2

# Como elaborar o RIPD

## Como elaborar o RIPD

1



O Tratamento de Dados  
Pessoais no Setor  
Público.

2



O Ciclo de Vida dos Dados  
Pessoais.

3



Medidas de Segurança no  
Tratamento dos Dados  
Pessoais.

4

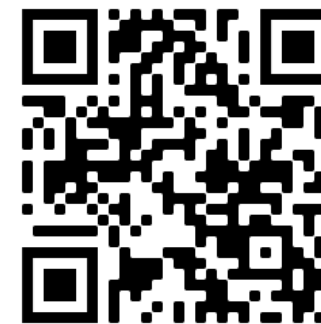


Relatório de Impacto à Proteção  
de Dados Pessoais.

GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

### Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Que tal saber mais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade? Você aprenderá conhecimentos importantes sobre os processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público. O curso propõe esclarecer aos participantes os diversos pontos apresentados na lei. Fique por dentro desse assunto!



# Como elaborar o RIPD – Guia de Boas Práticas LGPD, **Seção 2.5**

1

## OBJETIVO

Fornecer orientações básicas às instituições públicas no sentido de nortear as operações de tratamento de dados pessoais em observância aos requisitos previstos pela LGPD.

2

## ELABORAÇÃO

Comitê Central de Governança de Dados - CCGD  
Decreto nº 10.046, de 09/10/2019.

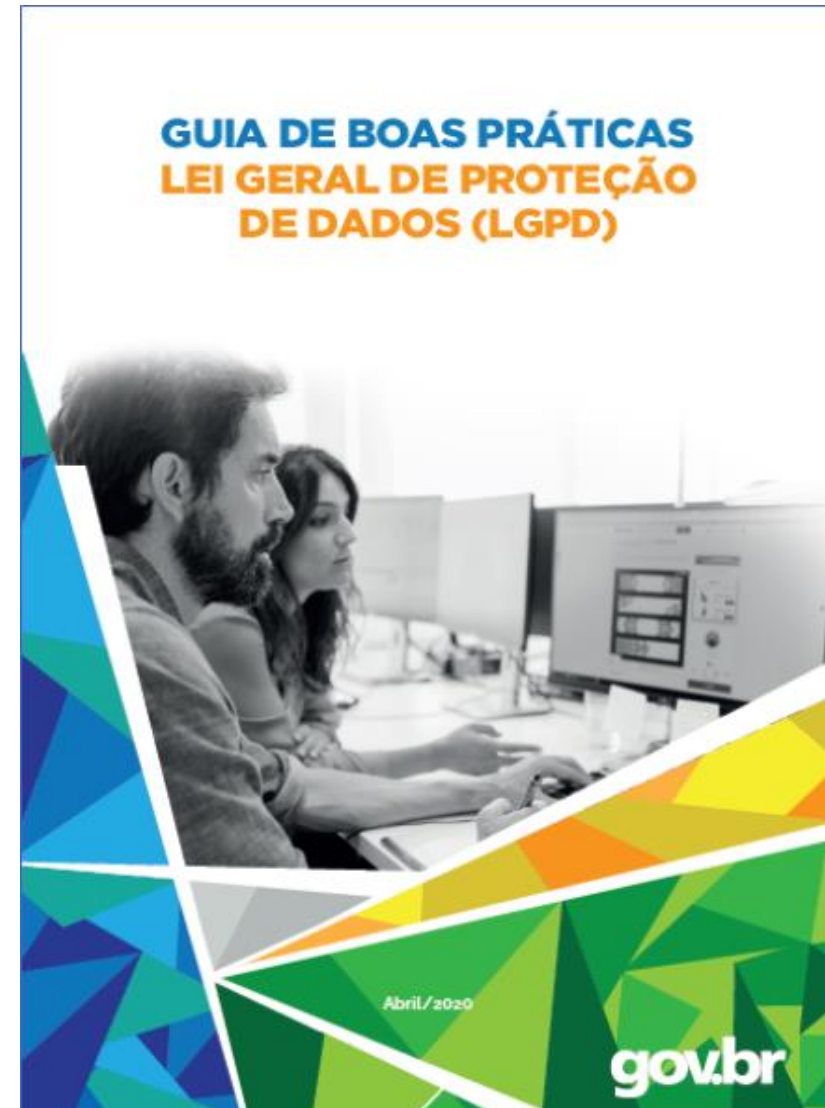
3

## PUBLICAÇÃO

Abril de 2020  
Revisões trimestrais

4

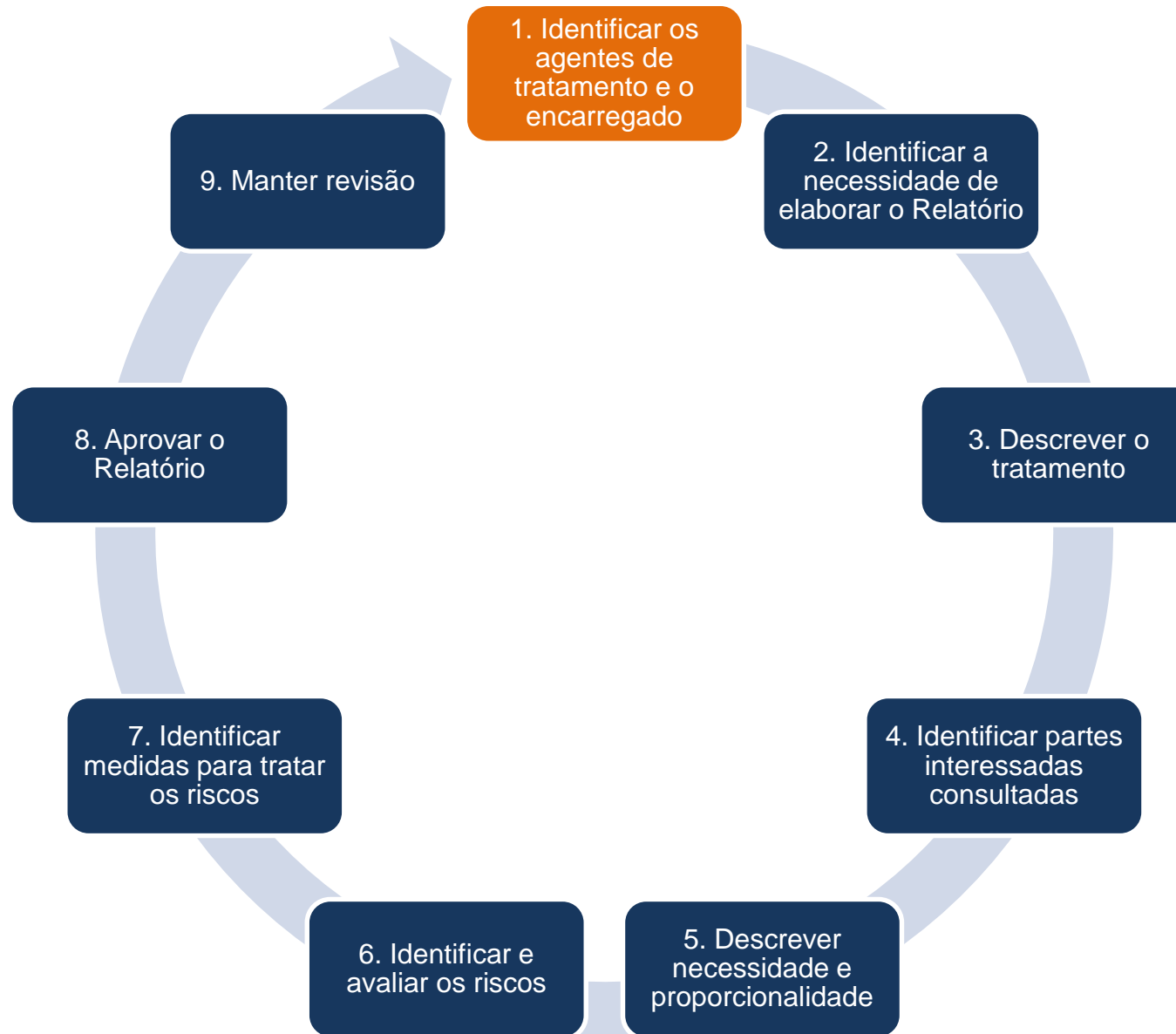
## DISPONÍVEL EM:



## Etapas de elaboração do RIPD



# Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 1. Identificar os agentes de tratamento e o encarregado

Esta etapa consiste em identificar os agentes de tratamento (controlador e operador) e o encarregado no RIPD (art. 5º da LGPD).

É finalizada com o registro do e-mail e do telefone de contato do encarregado, já que ele é o canal de comunicação entre o controlador, titulares dos dados e ANPD.



Controlador

Operador



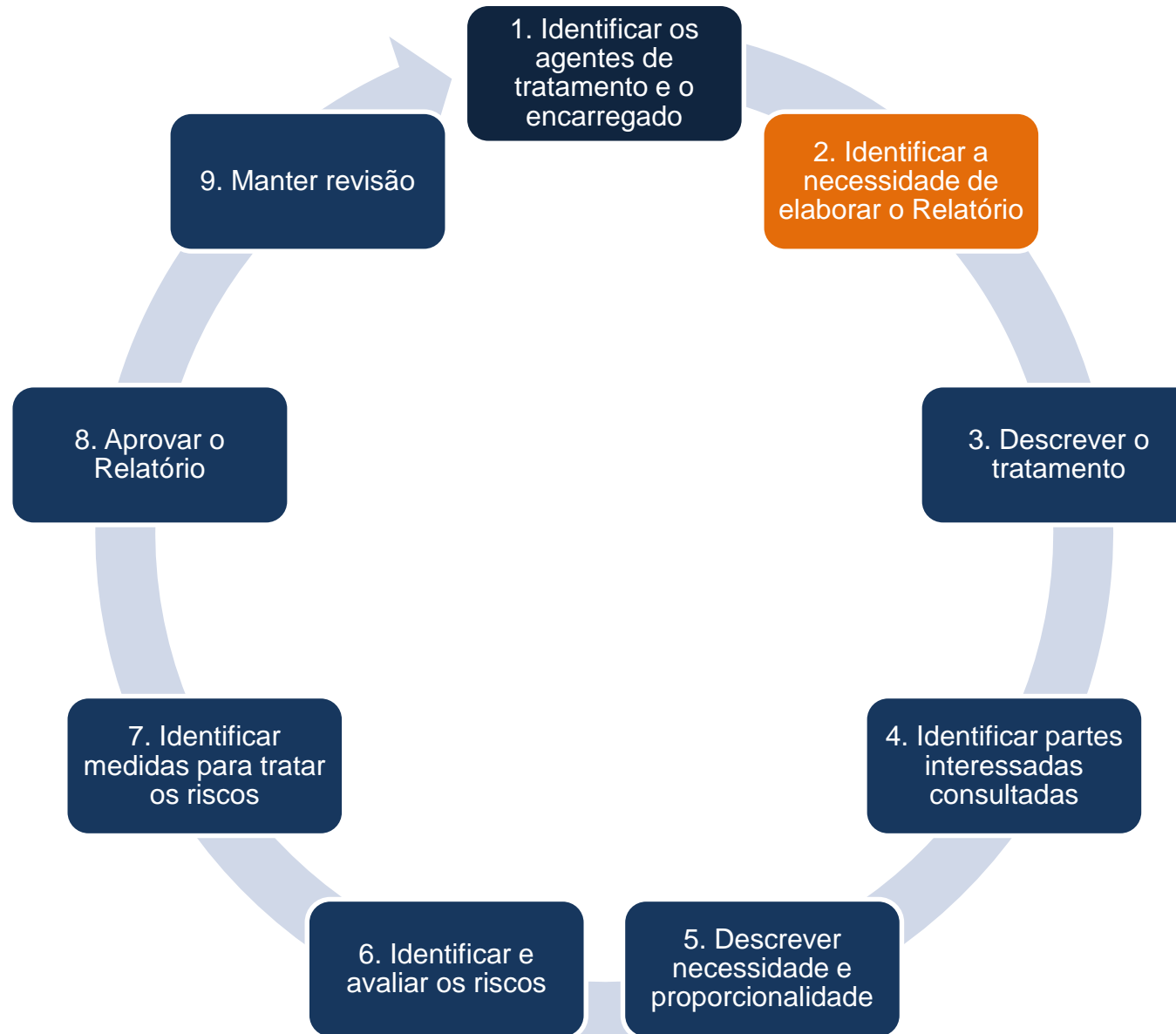
Nome

E-mail

Telefone

Explicações sobre controlador, operador e encarregado podem ser conferidas na seção 1.1 do **Guia de Boas Práticas LGPD**.

## Etapas de elaboração do RIPD





## Etapa: 2. Identificar a necessidade de elaborar o Relatório

### Elaborar um único RIPD ou um RIPD para cada projeto, sistema ou serviço.

- ✓ A elaboração de um único **RIPD** para todas as operações de tratamento de dados pessoais ou de um RIPD para cada projeto, sistema, ou serviço deve ser avaliada por cada instituição de acordo com os processos internos de trabalho.
- ✓ Assim, uma instituição que realiza tratamento de quantidade reduzida de dados pessoais, com poucos processos e serviços, pode optar por um **RIPD** único.
- ✓ Já uma instituição que implementa vários processos, projetos, sistemas e serviços que envolvam o tratamento de expressiva quantidade e diversidade de dados pessoais pode considerar que a elaboração de um único **RIPD** não seja a opção mais indicada, optando por elaborar **RIPDs** segregados por ser mais adequado à sua realidade.

## Etapa: 2. Identificar a necessidade de elaborar o Relatório

### **Casos específicos previstos pela LGPD em que o RIPD deverá ou poderá ser solicitado pela ANPD**

- Para tratamento de dados pessoais realizados para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (exceções previstas pelo inciso III do art. 4º);
- Quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos (arts. 31 e 32 combinados); e
- A qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

## Etapa: 2. Identificar a necessidade de elaborar o Relatório

**Além dos casos previstos pela LGPD em que ANPD solicita o Relatório, é recomendado elaborar o RIPD sempre que existir a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:**

1. uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
2. rastreamento da localização dos indivíduos ou qualquer outra ação de tratamento que vise a formação de perfil comportamental de pessoa natural, se identificada; (LGPD, art. 12 § 2º);
3. tratamento de dado pessoal sobre “origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (LGPD, art. 5º, II);
4. processamento de dados pessoais usado para tomar decisões automatizadas que possam ter efeitos legais, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade (LGPD, art. 20);
5. tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (LGPD, art. 14);

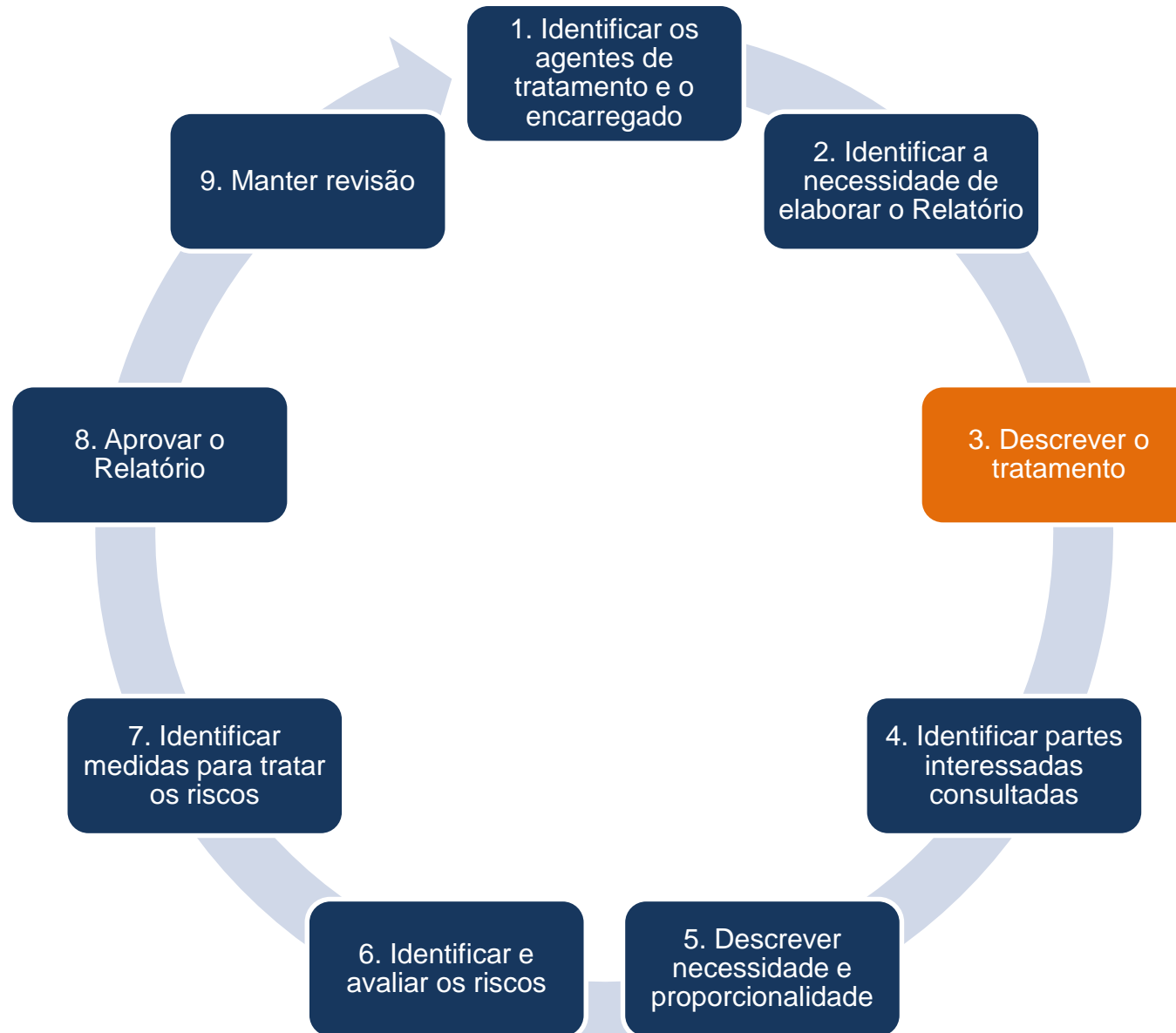
## Etapa: 2. Identificar a necessidade de elaborar o Relatório

**Além dos casos previstos pela LGPD em que ANPD solicita o Relatório,, é recomendado elaborar o RIPD sempre que existir a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:**

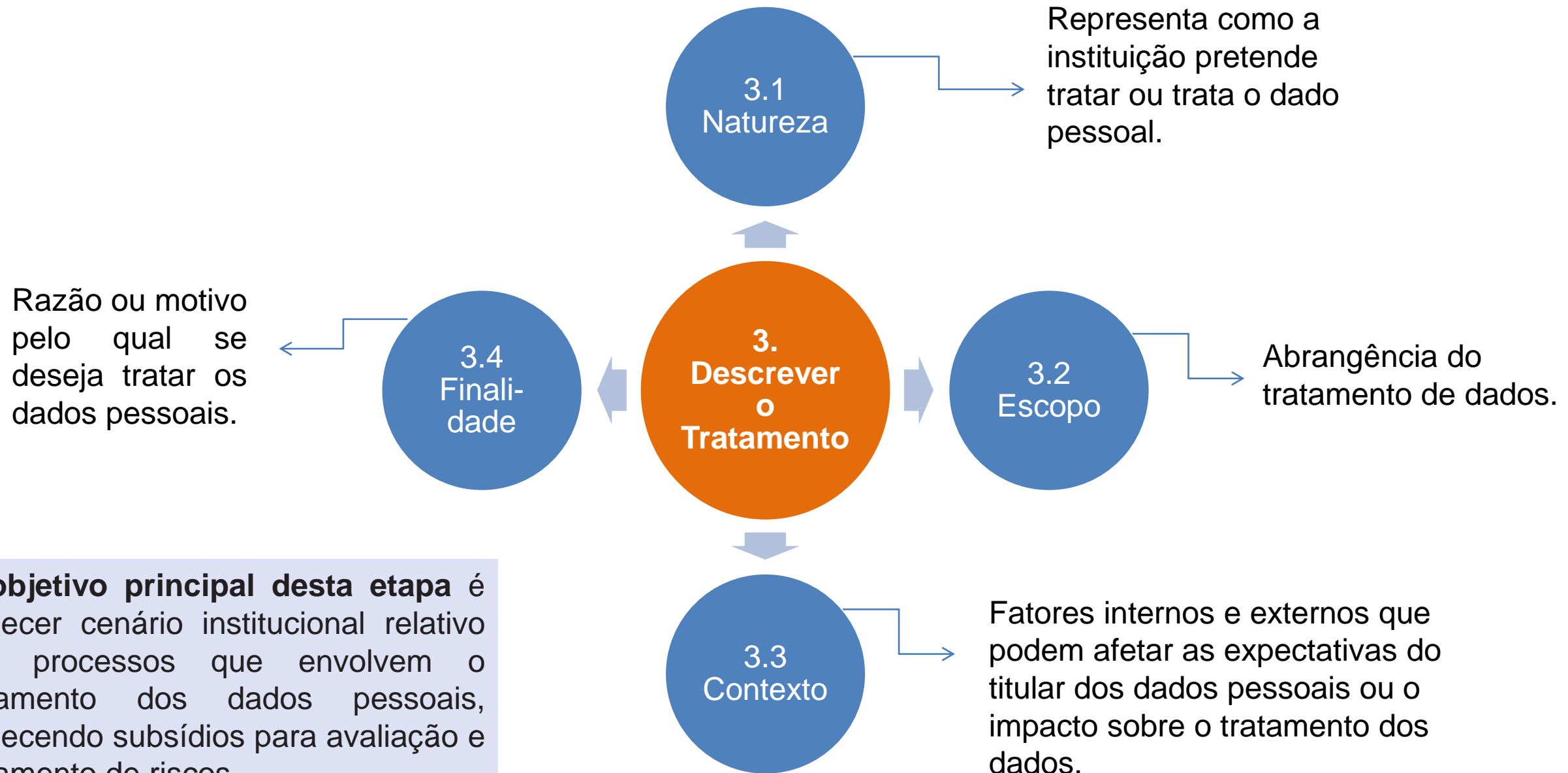
6. tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
7. tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (LGPD, art. 4º, § 3º);
8. tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
9. alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e
10. reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

**Em síntese, nessa etapa deve(m) ser explicitado(s) qual(is) dos itens elencados expressa(m) a necessidade de o RIPD ser elaborado ou atualizado pela instituição.**

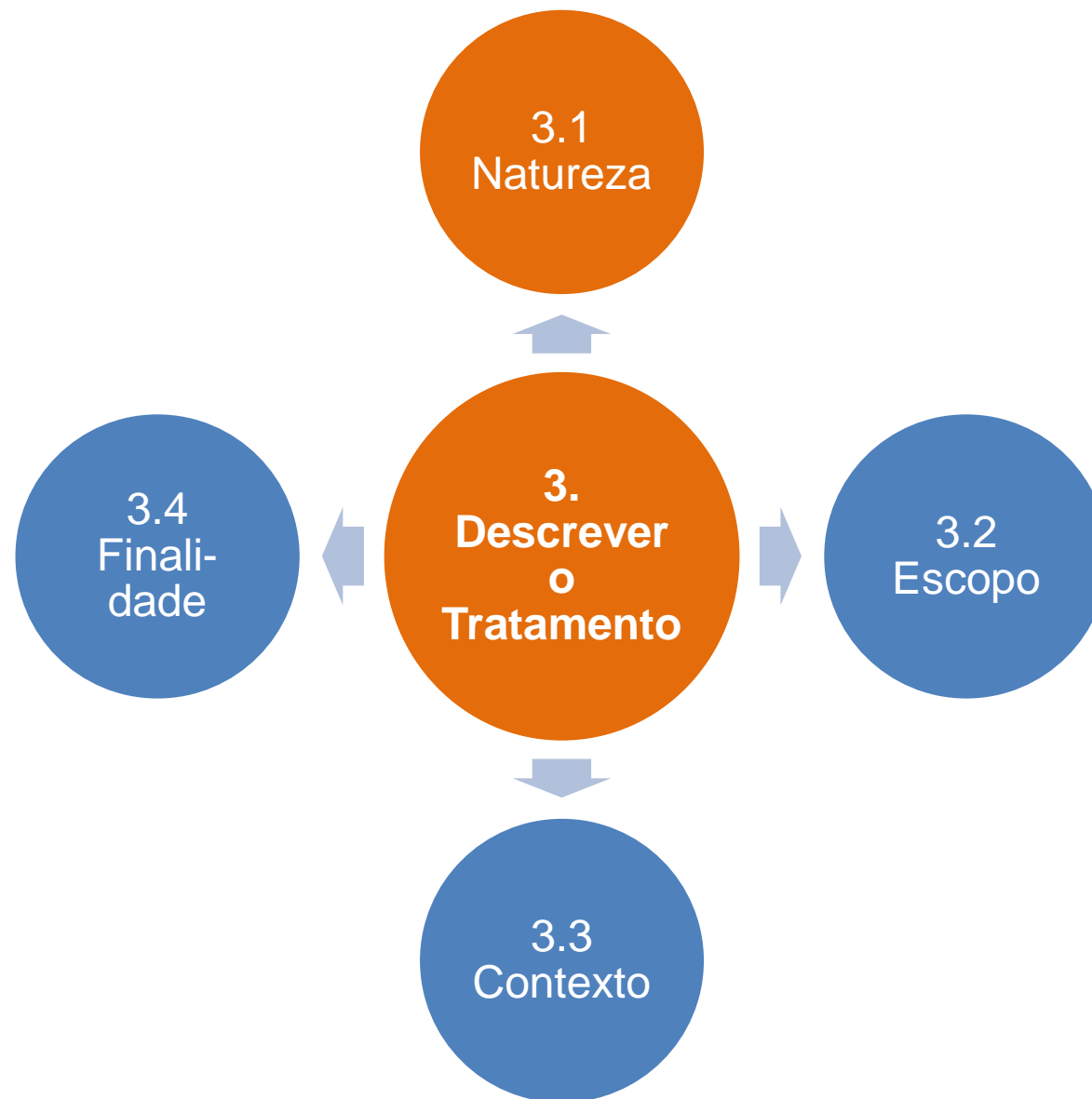
# Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 3. Descrever o tratamento



## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.1 Natureza



## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.1 Natureza

A **natureza** representa como a instituição pretende tratar ou trata o dado pessoal. Importante descrever informações, por exemplo:

1. como os dados pessoais são coletados, retidos/armazenados, tratados, usados e eliminados;
2. fonte de dados (ex: titular de dados, planilha eletrônica, arquivo xml, formulário em papel, etc.) utilizada para coleta dos dados pessoais;
3. com quais órgãos, entidades ou empresas dados pessoais são compartilhados e quais são esses dados;
4. quais são os operadores que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e destacar em quais fases (coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação) eles atuam;
5. se adotou recentemente algum tipo de nova tecnologia ou método de tratamento que envolva dados pessoais. A informação sobre o uso de nova tecnologia ou método de tratamento é importante no sentido de possibilitar a identificação de possíveis riscos resultantes de tal uso; e
6. medidas de segurança atualmente adotadas.



## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.2 Escopo



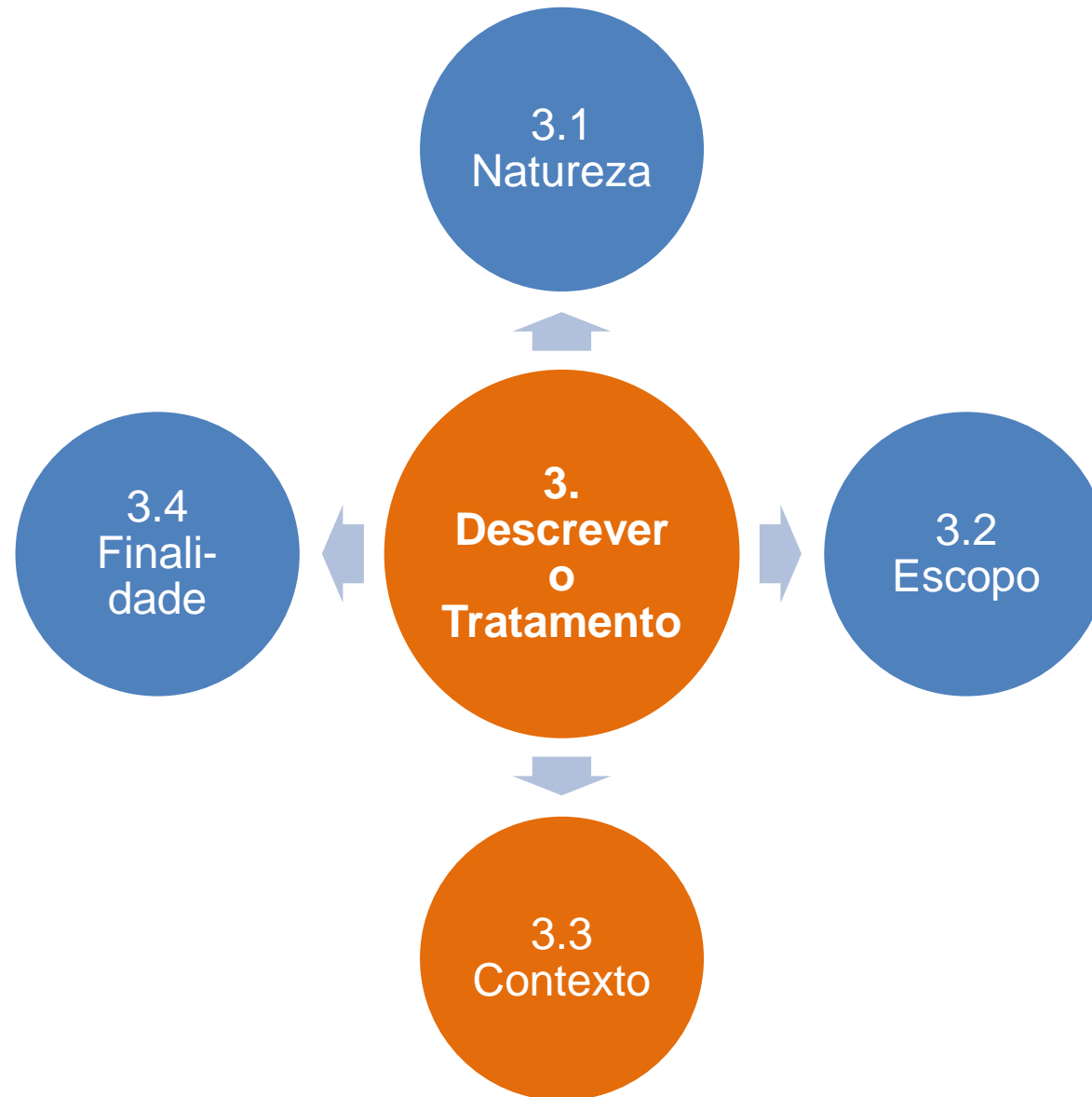
## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.2 Escopo

O **escopo** representa a abrangência do tratamento de dados. Considerar destacar:

1. as informações sobre os tipos dos dados pessoais tratados, ressaltando quais dos dados são considerados dados pessoais sensíveis.
2. o volume dos dados pessoais a serem coletados e tratados;
3. a extensão (quantidade) e frequência em que os dados são tratados;
4. o período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados;
5. o número de titulares de dados afetados pelo tratamento; e
6. a abrangência da área geográfica do tratamento.

O levantamento das informações elencadas acima auxilia a determinar se o tratamento de dados pessoais é realizado em alta escala.

## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.3 Contexto



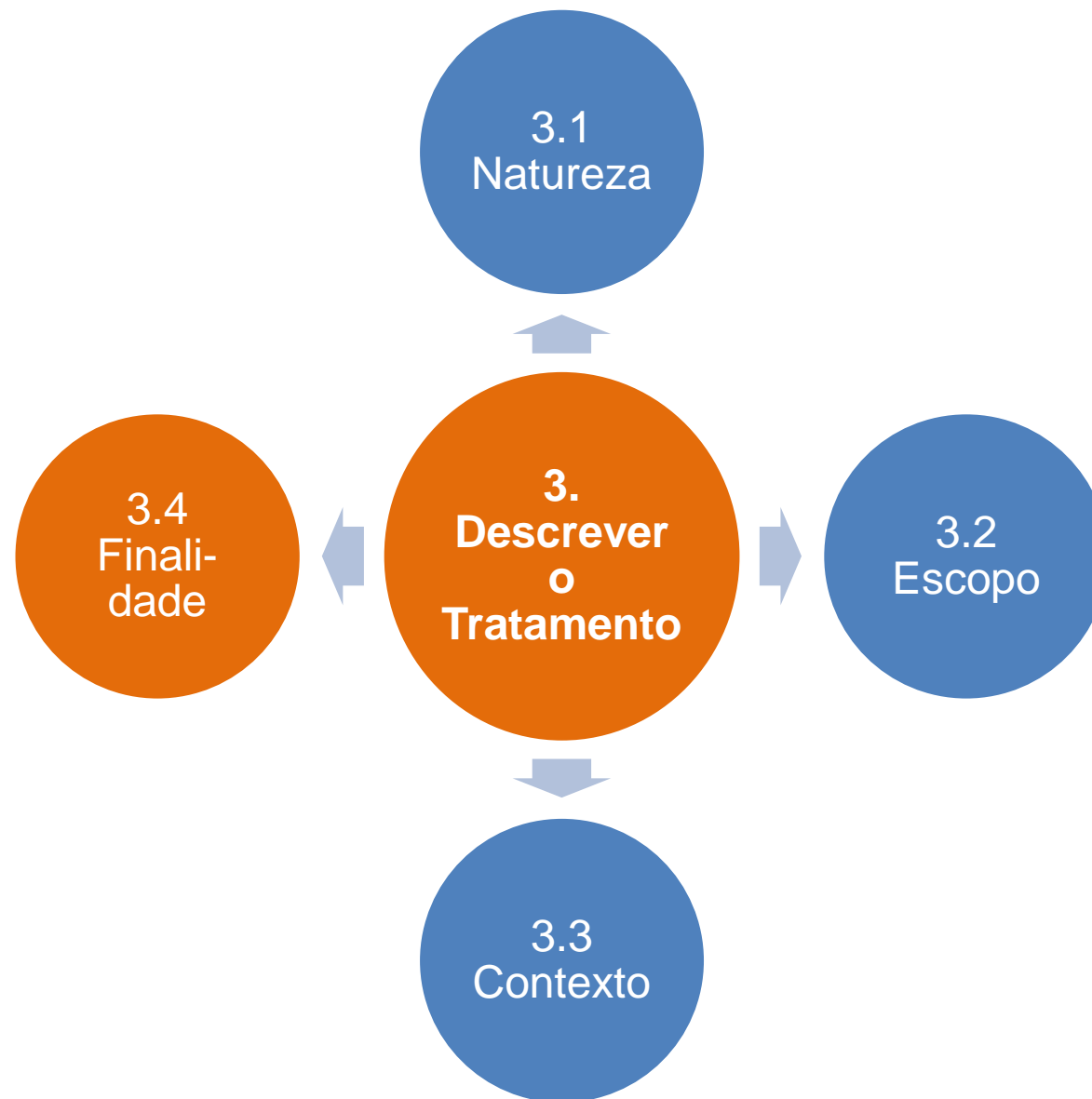
## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.3 Contexto

O **contexto** envolve destacar fatores internos e externos que podem afetar as expectativas do titular dos dados pessoais ou o impacto sobre o tratamento dos dados:

1. natureza do relacionamento da organização com os indivíduos;
2. nível ou método de controle que os indivíduos exercem sobre os dados pessoais;
3. destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável;
4. destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais. Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados;
5. destaque de qualquer experiência anterior com esse tipo de tratamento de dados;
6. destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.

**O levantamento das informações listadas acima proporciona a obtenção de parâmetros que permitirão demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade do controlador em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados.**

## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.4 Finalidade



## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.4 Finalidade

A **finalidade** é a razão/motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. Estabelecer claramente a finalidade, pois ela justifica o tratamento e fornece os elementos para informar o titular dos dados.

**Detalhar o que se pretende alcançar com o tratamento dos dados pessoais, em harmonia com as hipóteses elencadas abaixo (arts. 7º e 11 da LGPD), no que for aplicável:**

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de políticas públicas;
- alguma espécie de estudo realizado por órgão de pesquisa;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- tutela da saúde;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;
- proteção do crédito; e
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.4 Finalidade

Caso a finalidade esteja associada com a hipótese de legítimo interesse do controlador, atentar para o art. 10.

Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

**I - apoio e promoção de atividades do controlador; e**

**II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.**

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

## Etapa: 3. Descrever o tratamento – 3.4 Finalidade

Ao **detalhar a finalidade** do tratamento dos dados pessoais, é importante destacar:

### Resultados

Indicar qual(is) o(s) resultado(s) pretendido(s) para os titulares dos dados pessoais, informando o quão importantes são esses resultados.

### Benefícios

Informar os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo.



## Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 4. Identificar partes interessadas consultadas

Partes interessadas relevantes, internas e externas, consultadas a fim de obter opiniões legais, técnicas ou administrativas sobre os dados pessoais que são objeto do tratamento.

Partes  
Consultadas



Quais partes foram consultadas, como, por exemplo: operador (LGPD, art. 5º, VII), encarregado (LGPD, art. 5º, VIII), gestores, especialistas em segurança da informação, consultores jurídicos, etc.

Registro  
das Opiniões



O que cada parte consultada indicou como importante de ser observado para o tratamento dos dados pessoais em relação aos possíveis riscos referentes às operações de tratamento em análise e de não-conformidade ante a LGPD.

**Caso não seja conveniente registrar o que foi consultado, então é importante apresentar o motivo de não ter realizado tal registro. Como, por exemplo, apresentar justificativa de que informar o registro das opiniões das partes internas comprometeria segredo comercial ou industrial; fragilizaria a segurança da informação; ou seria desproporcional ou impraticável realizar o registro das opiniões obtidas.**

## Etapas de elaboração do RIPD

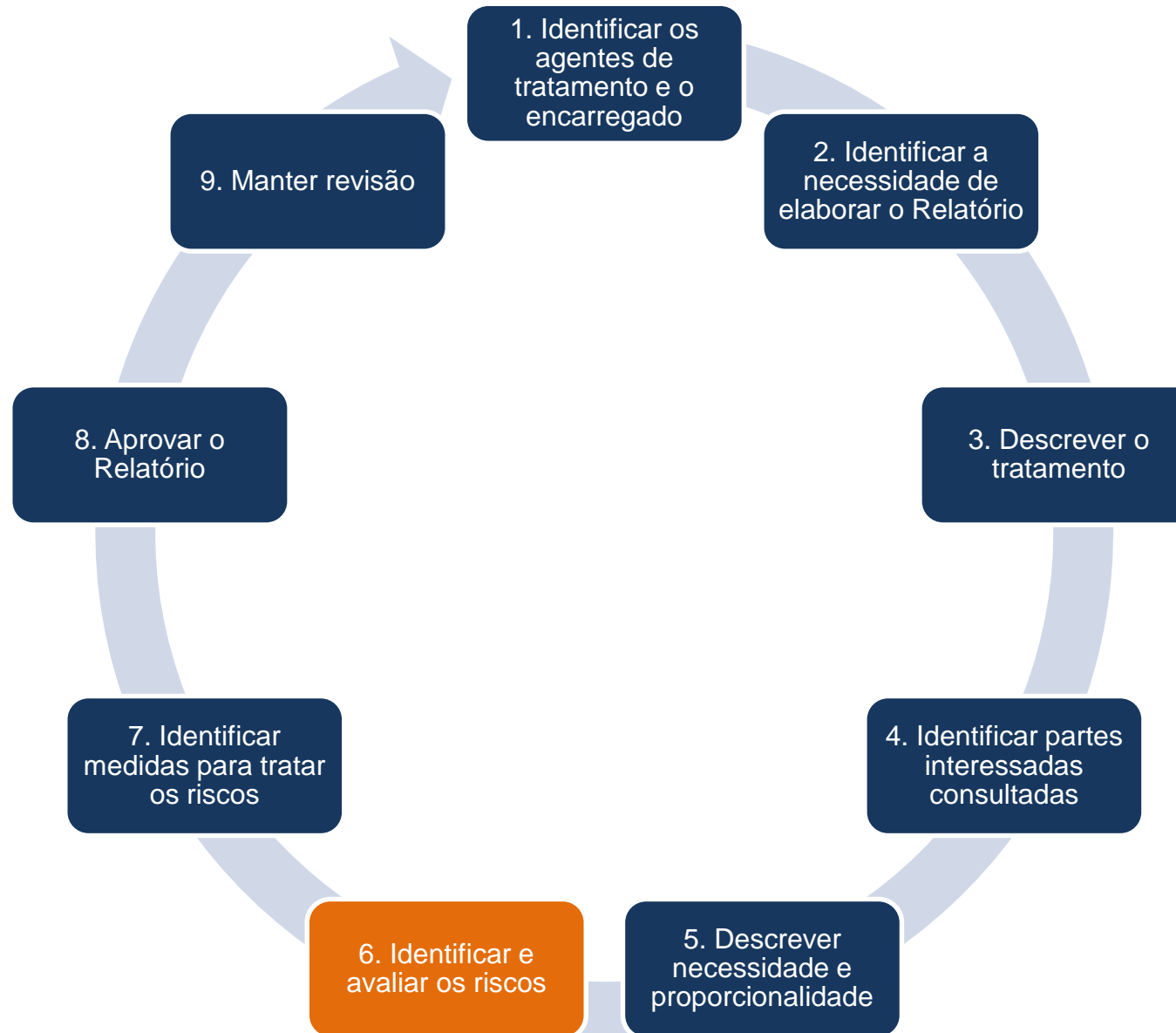


## Etapa: 5. Descrever necessidade e proporcionalidade

Demonstrar que as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III). Destacar:

1. A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais.
2. Caso o fundamento legal seja embasado no legítimo interesse do controlador (LGPD, art. 10), demonstrar que:
  - esse tratamento de dados pessoais é indispensável;
  - não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito; e
  - esse processamento de fato auxilia no propósito almejado.
3. Como será garantida a qualidade [exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados] e minimização dos dados.
4. Quais medidas são adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador (LGPD, art. 5º, VI).
5. Como estão implementadas as medidas que asseguram o direito do titular dos dados pessoais obter do controlador o previsto pelo art. 18 da LGPD.
6. Como a instituição pretende fornecer informações de privacidade para os titulares dos dados pessoais.
7. Quais são as salvaguardas para as transferências internacionais de dados.

## Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “**medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco**”.

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.



As definições e conceitos de riscos adotados no RIPD são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. O gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão preconizada pela **IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

### Parâmetros Escalares

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

### Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

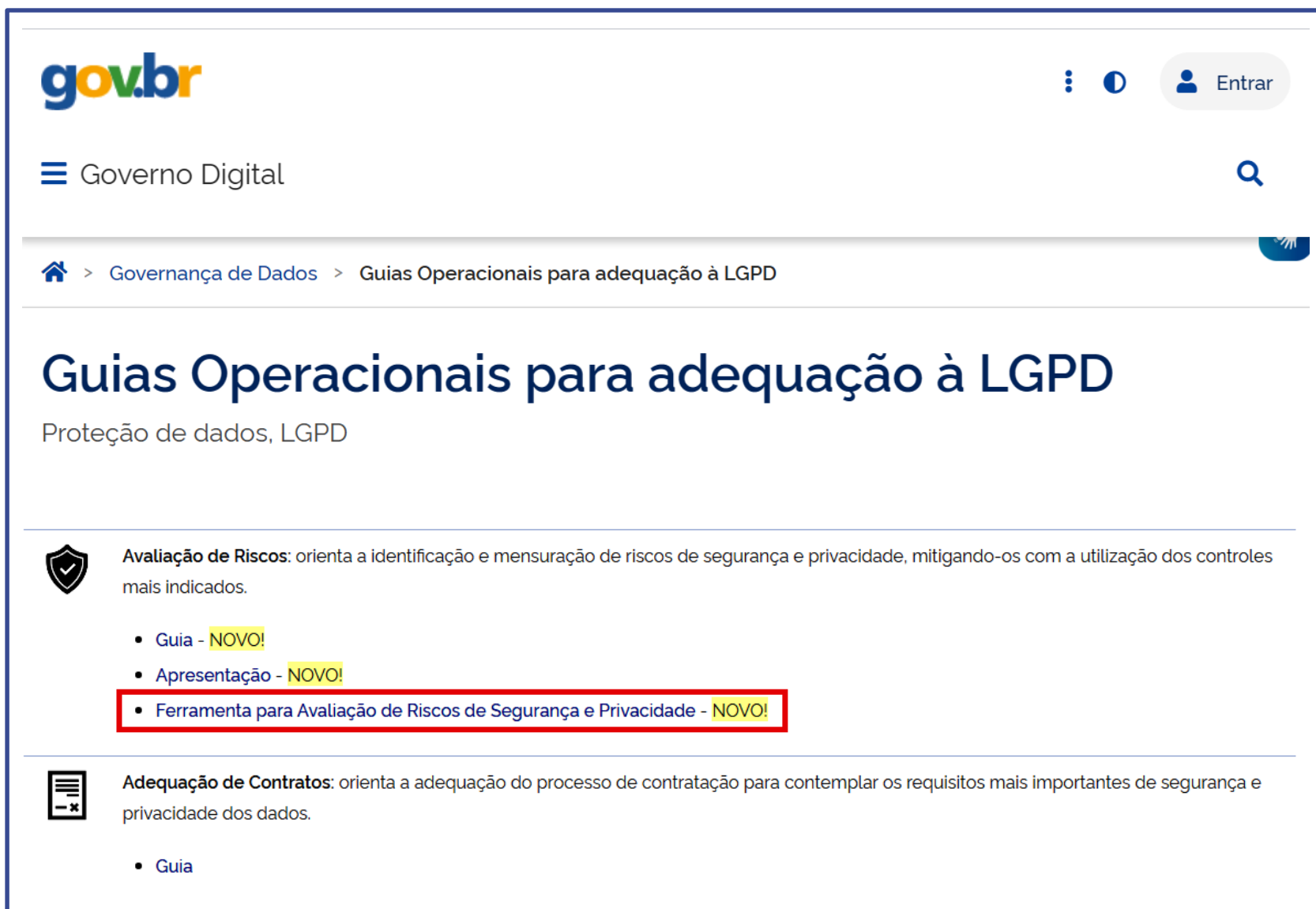
## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

Lista não exaustiva de riscos relacionados com a proteção de dados pessoais. Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	10	15	150
R02	Modificação não autorizada.	10	15	150
R03	Perda.	5	15	75
R04	Roubo.	5	15	75
R05	Remoção não autorizada.	5	15	75
R06	Coleção excessiva.	10	10	100
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	10	15	150
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	10	15	150
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	15	75
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	10	15	150
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	5	15	75
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	5	15	75
R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	5	15	75



# Material Oficina Avaliação de Riscos



gov.br

Entrar

Governo Digital

Home > Governança de Dados > Guias Operacionais para adequação à LGPD

## Guias Operacionais para adequação à LGPD

Proteção de dados, LGPD

**Avaliação de Riscos:** orienta a identificação e mensuração de riscos de segurança e privacidade, mitigando-os com a utilização dos controles mais indicados.

- Guia - NOVO!
- Apresentação - NOVO!
- Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade - NOVO!

**Adequação de Contratos:** orienta a adequação do processo de contratação para contemplar os requisitos mais importantes de segurança e privacidade dos dados.

- Guia

DISPONÍVEL EM:



<https://www.gov.br/governodigital/p-t-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>

## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Inicial

← → ↻ 🔒 <https://pesquisa.sisp.gov.br/index.php/468289> 🔊 ☆ ⚙️ 🏠 InPrivate



0%

## Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade

O presente questionário tem por objetivo realizar uma avaliação dos sistemas que tratam dados pessoais. É composto por 113 perguntas (controles) centradas nos eixos de segurança da informação e privacidade. Cada pergunta possui uma ou mais referências para maior detalhamento sobre o questionamento e tiveram como linha de base as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), o Guia de Boas Práticas da LGPD, a Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as ISO 27001, 27002, 27005, 29100, 29134, 29151 e 31000, o NIST, OWASP, entre outras. Para mais informações sobre a estrutura do questionário acesse o Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-de-avaliacao-de-riscos-de-seguranca-e-privacidade.pdf>

Obrigado por se propor a utilizar o questionário. É importante registrar que o questionário busca auxiliar o órgão na identificação de possíveis lacunas na segurança da informação e privacidade do sistema analisado, não é um questionário exaustivo e dessa forma ainda demandará uma análise crítica do responsável pelo sistema diante das peculiaridades que ele tenha. O questionário tem como propósito atuar no sistema que trata dados pessoais e por esse motivo está alinhado aos 14 riscos identificados no Guia de Boas Práticas da LGPD (CCGD, 2020), e ficará disponível para cada instituição mediante o token recebido. Mais informações sobre o questionário encontram-se no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade

O questionário não salva as respostas. Portanto, recomendamos que utilize o Anexo I do Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade como espelho.

Existe(m) 118 questão(ões) neste questionário.

Próximo

## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Inicial

\*Qual a fase da avaliação do sistema?

📌 A fase inicial é a primeira avaliação realizada.

A fase de tratamento corresponde às avaliações posteriores à avaliação inicial.

É importante que a instituição guarde as saídas de cada questionário, pois o questionário reavaliado não armazenará o histórico para medição de evolução.

📌 Escolha uma das seguintes respostas:

Tratamento ▾

Inicial

Tratamento

## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

## Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Inicial



Retomar mais tarde Índice da pergunta ▾

## Responsabilização - Dimensão Estrutura

\*1 - Há uma matriz de responsabilidades com atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela proteção de dados (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operadores de tratamento de dados, de forma a evidenciar a segregação de funções e assegurar que colaboradores e partes externas entendam suas responsabilidades?

📌 Referências: NC nº 03/IN01/DSIC/GSIPR (item 5.3.7) e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 (item 6.1.1)

📌 Escolha uma das seguintes respostas:

- Sim
- Não
- Não se aplica

Anterior

Próximo

## Etapa: 6. Identificar e avaliar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Inicial

**Relatório**

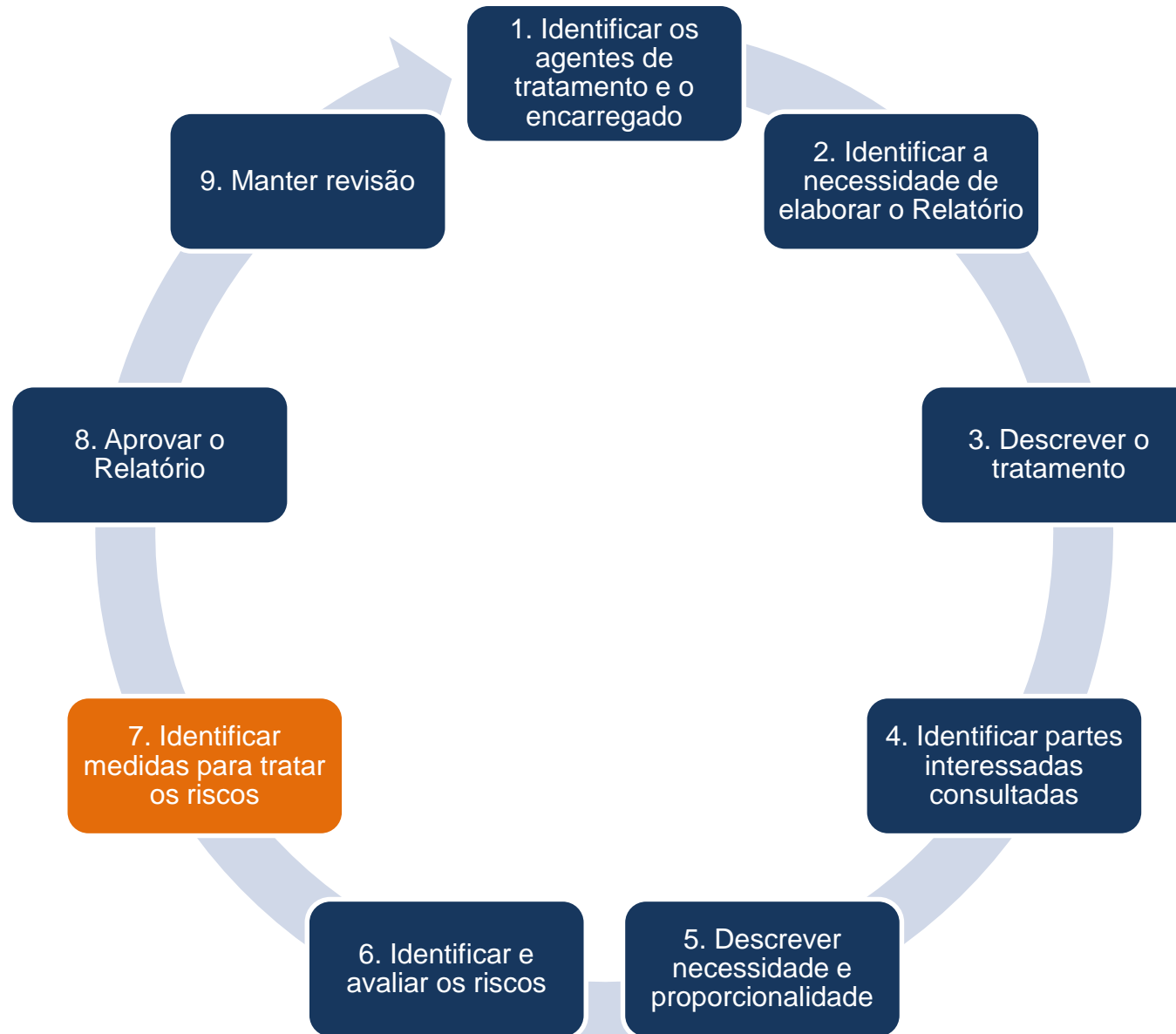
Avaliação de Riscos

Riscos	Probabilidade (%)	Impacto (%)	Nível de Risco
Acesso não autorizado	Moderada (10) (52.8%)	Alto (15) (54.35%)	Alto (150)
Coleção Excessiva	Moderada (10) (51.35%)	Alto (15) (33.33%)	Alto (150)
Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	Moderada (10) (58.82%)	Alto (15) (40%)	Alto (150)
Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	Moderada (10) (64.06%)	Alto (15) (57.69%)	Alto (150)
Falha ou erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada, etc.)	Moderada (10) (58.62%)	Alto (15) (33.33%)	Alto (150)
Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	Alta (15) (45.83%)	Alto (15) (60%)	Alto (225)
Modificação não autorizada	Moderada (10) (53.85%)	Alto (15) (55.56%)	Alto (150)
Perda	Alta (15) (49.49%)	Alto (15) (56.12%)	Alto (225)
Reidentificação de dados pseudonimizados	Alta (15) (48.48%)	Alto (15) (50%)	Alto (225)
Remoção não autorizada	Moderada (10) (53.68%)	Alto (15) (55.71%)	Alto (150)
Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	Alta (15) (45.95%)	Alto (15) (30%)	Alto (225)



**Ao concluir a avaliação inicial, gere PDF de todos os Relatórios.**

## Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

Os agentes de tratamento devem **adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (LGPD, art. 46).



Se ao finalizar o tratamento dos riscos existir **risco residual de nível alto**, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

1



O Tratamento de Dados  
Pessoais no Setor  
Público.

2



O Ciclo de Vida dos Dados  
Pessoais.

3



Medidas de Segurança no  
Tratamento dos Dados  
Pessoais.

4



Relatório de Impacto à Proteção  
de Dados Pessoais.

GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

### Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Que tal saber mais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade? Você aprenderá conhecimentos importantes sobre os processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público. O curso propõe esclarecer aos participantes os diversos pontos apresentados na lei. Fique por dentro desse assunto!





# Material Oficina Avaliação de Riscos

gov.br

Entrar

Governo Digital

Home > Governança de Dados > Guias Operacionais para adequação à LGPD

## Guias Operacionais para adequação à LGPD

Proteção de dados, LGPD

**Avaliação de Riscos:** orienta a identificação e mensuração de riscos de segurança e privacidade, mitigando-os com a utilização dos controles mais indicados.

- Guia - NOVO!
- Apresentação - NOVO!
- Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade - NOVO!

**Adequação de Contratos:** orienta a adequação do processo de contratação para contemplar os requisitos mais importantes de segurança e privacidade dos dados.

- Guia

DISPONÍVEL EM:



<https://www.gov.br/governodigital/p-t-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>

# Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

## Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

← → ↻ 🔒 <https://pesquisa.sisp.gov.br/index.php/468289> 🗨️ ☆ ⚙️ 🏠 InPrivate



0%

### Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade

O presente questionário tem por objetivo realizar uma avaliação dos sistemas que tratam dados pessoais. É composto por 113 perguntas (controles) centradas nos eixos de segurança da informação e privacidade. Cada pergunta possui uma ou mais referências para maior detalhamento sobre o questionamento e tiveram como linha de base as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), o Guia de Boas Práticas da LGPD, a Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as ISO 27001, 27002, 27005, 29100, 29134, 29151 e 31000, o NIST, OWASP, entre outras. Para mais informações sobre a estrutura do questionário acesse o Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-de-avaliacao-de-riscos-de-seguranca-e-privacidade.pdf>

Obrigado por se propor a utilizar o questionário. É importante registrar que o questionário busca auxiliar o órgão na identificação de possíveis lacunas na segurança da informação e privacidade do sistema analisado, não é um questionário exaustivo e dessa forma ainda demandará uma análise crítica do responsável pelo sistema diante das peculiaridades que ele tenha. O questionário tem como propósito atuar no sistema que trata dados pessoais e por esse motivo está alinhado aos 14 riscos identificados no Guia de Boas Práticas da LGPD (CCGD, 2020), e ficará disponível para cada instituição mediante o token recebido. Mais informações sobre o questionário encontram-se no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade

O questionário não salva as respostas. Portanto, recomendamos que utilize o Anexo I do Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade como espelho.

Existe(m) 118 questão(ões) neste questionário.

Próximo

## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

\*Qual a fase da avaliação do sistema?

📌 A fase inicial é a primeira avaliação realizada.

A fase de tratamento corresponde às avaliações posteriores à avaliação inicial.

É importante que a instituição guarde as saídas de cada questionário, pois o questionário reavaliado não armazenará o histórico para medição de evolução.

📌 Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione... ▼

Por favor, selecione...

Inicial

Tratamento

## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

## Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

[Retomar mais tarde](#) [Índice da pergunta ▾](#)

## Responsabilização - Dimensão Estrutura

\*1 - Há uma matriz de responsabilidades com atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela proteção de dados (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operadores de tratamento de dados, de forma a evidenciar a segregação de funções e assegurar que colaboradores e partes externas entendam suas responsabilidades?

📌 Referências: NC nº 03/IN01/DSIC/GSIPR (item 5.3.7) e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 (item 6.1.1)

📌 Escolha uma das seguintes respostas:

- Sim
- Não
- Não se aplica

[Anterior](#)[Próximo](#)

# Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

## Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

### Relatório

#### Avaliação de Riscos

Riscos	Probabilidade (%)	Impacto (%)	Nível de Risco
Acesso não autorizado	Baixa (05) (93.28%)	Moderado (10) (85.71%)	Baixo (50)
Coleção Excessiva	Baixa (05) (100%)	Moderado (10) (100%)	Baixo (50)
Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	Baixa (05) (100%)	Moderado (10) (100%)	Baixo (50)
Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	Baixa (05) (98.39%)	Moderado (10) (88%)	Baixo (50)
Falha ou erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada, etc.)	Baixa (05) (96.77%)	Alto (15) (84.62%)	Moderado (75)
Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	Baixa (05) (100%)	Moderado (10) (100%)	Baixo (50)
Modificação não autorizada	Baixa (05) (93.7%)	Moderado (10) (86.44%)	Baixo (50)
Perda	Baixa (05) (92.71%)	Moderado (10) (91.49%)	Baixo (50)



**Ao concluir a avaliação de tratamento, gere PDF de todos os Relatórios.**

## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

#### Relatório

Abaixo podem ser visualizados os 14 riscos e as medidas de segurança e privacidade a eles relacionados.

#### Bloco das medidas de segurança e privacidade aplicadas por risco

##### Acesso não autorizado

Responsabilização; Compliance com a Privacidade; Gestão de Mudanças; Gestão de Riscos; Resposta a Incidente; Cópia de Segurança; Controles de Acesso Lógico; Registro de Eventos, Rastreabilidade e Salvaguarda de Logs; Desenvolvimento Seguro; Controles de Segurança em Redes, Proteção Física e do Ambiente; Legitimidade e Especificação de Propósito; Controles Criptográficos; Segurança Web; Controle de Acesso e Privacidade; Uso, Retenção e Limitação de Divulgação; Continuidade de Negócio;

##### Coleção Excessiva

Responsabilização; Compliance com a Privacidade; ; Limitação de Coleta; Abertura, Transparência e Notificação; ; Minimização de Dados; Legitimidade e Especificação de Propósito;

##### Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais

Responsabilização; Compliance com a Privacidade; ; Desenvolvimento Seguro; Legitimidade e Especificação de Propósito; Abertura, Transparência e Notificação;

##### Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)

Responsabilização; Compliance com a Privacidade; ; Cópia de Segurança; Abertura, Transparência e Notificação; Legitimidade e Especificação de Propósito; Participação Individual e Acesso; ; Controles de Segurança em Redes, Proteção Física e do Ambiente; Desenvolvimento Seguro; Controles de Acesso Lógico; Segurança Web; Uso, Retenção e Limitação de Divulgação; Precisão e qualidade; ; Gestão de Capacidade e Redundância;

##### Falha ou erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada, etc.)

Responsabilização; Compliance com a Privacidade; ; Legitimidade e Especificação de Propósito; Cópia de Segurança; Abertura, Transparência e Notificação; Precisão e qualidade; Gestão de Capacidade e Redundância; ;

## Etapa: 7. Identificar medidas para tratar os riscos

### Ferramenta para Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade – Avaliação Tratamento

#### Relatório

##### Visão geral da fase inicial para o XPTO

Abaixo há uma visão geral das opções assinaladas ao longo do questionário para o sistema. São apresentados três blocos: controles aplicados, não aplicados e não se aplica. Os controles estão divididos pelo grupo de medidas de segurança e privacidade, conforme Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade..

##### Controles definidos como "sim", aplicados (64):

###### Medidas de Segurança e Privacidade

###### Abertura, Transparência e Notificação

- 100 - A finalidade do tratamento é comunicada ao titular dos dados pessoais, mesmo no caso de execução de políticas públicas e competência legal, antes que as informações sejam coletadas ou usadas? 102 - Os terceiros operadores de dados informaram no contrato sobre a utilização de subcontratos para processar dados pessoais? 103 - Os titulares de dados pessoais são notificados de alterações na forma de tratamento de dados?

###### Compliance com a Privacidade

- 41 - Foi elaborada uma política de privacidade para o serviço? 88 - O desenvolvimento dos sistemas tem como base os riscos e as medidas de segurança identificadas no RIPD (Relatório de Impacto de Proteção à Dados Pessoais)? 89 - O desenvolvimento dos sistemas é orientado à proteção da privacidade dos dados pessoais (Privacy by Design)? 93 - É implementada e mantida uma estratégia abrangente de treinamento e conscientização, destinada a garantir que os envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais? 94 - A instituição monitora continuamente as ações de proteção de dados pessoais, a fim de determinar o progresso no cumprimento dos requisitos de conformidade com a proteção de dados pessoais e dos controles de proteção de dados pessoais, comparar o desempenho em toda a organização, identificar vulnerabilidades e lacunas na política e na implementação e identificar modelos de sucesso?

###### Consentimento e Escolha

- 95 - O Controlador obtém consentimento (LGPD, art. 7º, I) do titular de dados para o tratamento de dados pessoais que não se enquadre nas demais hipóteses previstas pelo art. 7º e 11 da LGPD?

###### Continuidade de Negócio

- 44 - São realizados, em intervalos de tempo predefinidos, simulações e/ou testes planejados, levando-se em consideração as menores indisponibilidades e impactos possíveis nos processos de negócio, de forma que seja possível identificar falhas que venham a comprometer qualquer parte do processo de continuidade, com vistas a promover revisões e atualizações periódicas dos Planos relacionados?

###### Controles Criptográficos

- 83 - O compartilhamento ou transferência de dados pessoais é realizado por meio de um canal criptografado e de cifra recomendada pelos sítios especializados de segurança (Exemplo: <https://www.ssllabs.com/ssltest/>)?

## Etapas de elaboração do RIPD





## Etapa: 8. Aprovar o Relatório

Esta etapa visa formalizar o **RIPD** por meio da obtenção das assinaturas das partes indicadas como responsáveis pela aprovação do Relatório.



Responsável pela elaboração  
do RIPD



Encarregado



Autoridade  
Representante do Controlador



Autoridade  
Representante do Operador

O responsável pela elaboração pode ser qualquer designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

## Etapas de elaboração do RIPD



## Etapa: 9. Manter revisão

O **RIPD** deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.

### Essa mudança pode ser motivada por alteração:

- significativa na finalidade do tratamento de dados pessoais;
- que impacte no processo de como esses dados são tratados;
- expressiva na quantidade de dados pessoais coletados; e
- no contexto do tratamento de dados resultantes de identificação de falha de segurança, uso de uma nova tecnologia, nova preocupação pública sobre o tipo de tratamento de dados realizado pela instituição ou vulnerabilidade de um grupo específico de titulares de dados pessoais.

✓ As orientações referentes à identificação da necessidade de elaborar ou atualizar o **RIPD** constantes da Etapa 2 também contribuem para a identificação de casos em que o **Relatório de Impacto** deve ser atualizado.


✓ A instituição deve manter revisão do **RIPD** a fim de demonstrar que avalia continuamente os riscos de tratamento de dados pessoais que surgem em consequência do dinamismo das transformações nos cenários tecnológico, normativo, político e institucional.

## 3

# Considerações Finais

- A importância do RIPD como instrumento de conformidade e prestação de contas.

## RIPD como instrumento de conformidade e prestação de contas.



✓ Ao elaborar o **RIPD**, a instituição realiza avaliação da conformidade de suas operações de tratamento de dados em relação ao previsto pela LGPD, propiciando que sejam tomadas as medidas necessárias para a proteção dos dados pessoais e para assegurar os direitos dos titulares desses dados.

✓ Além disso, evidencia que a instituição está aderente ao princípio da responsabilização e prestação de contas (LGPD art. 6º, X), ao demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.



### Publicidade de versão resumida do **RIPD** (**Guia de Boas Práticas LGPD**, seção 2.4)

Orientação para que os órgãos e entidades publiquem uma versão resumida do RIPD, contemplando o fornecimento das informações sobre previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dos tratamentos de dados pessoais.

# Guia e Template do RIPD

1

## OBJETIVO

Apresentar orientações com o intuito de auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional a elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais.

2

## ELABORAÇÃO

Coordenação-Geral de Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital – CGSIN/SGD.

3

## PUBLICAÇÃO

Última atualização: Novembro de 2020.

4

## DISPONÍVEL EM:



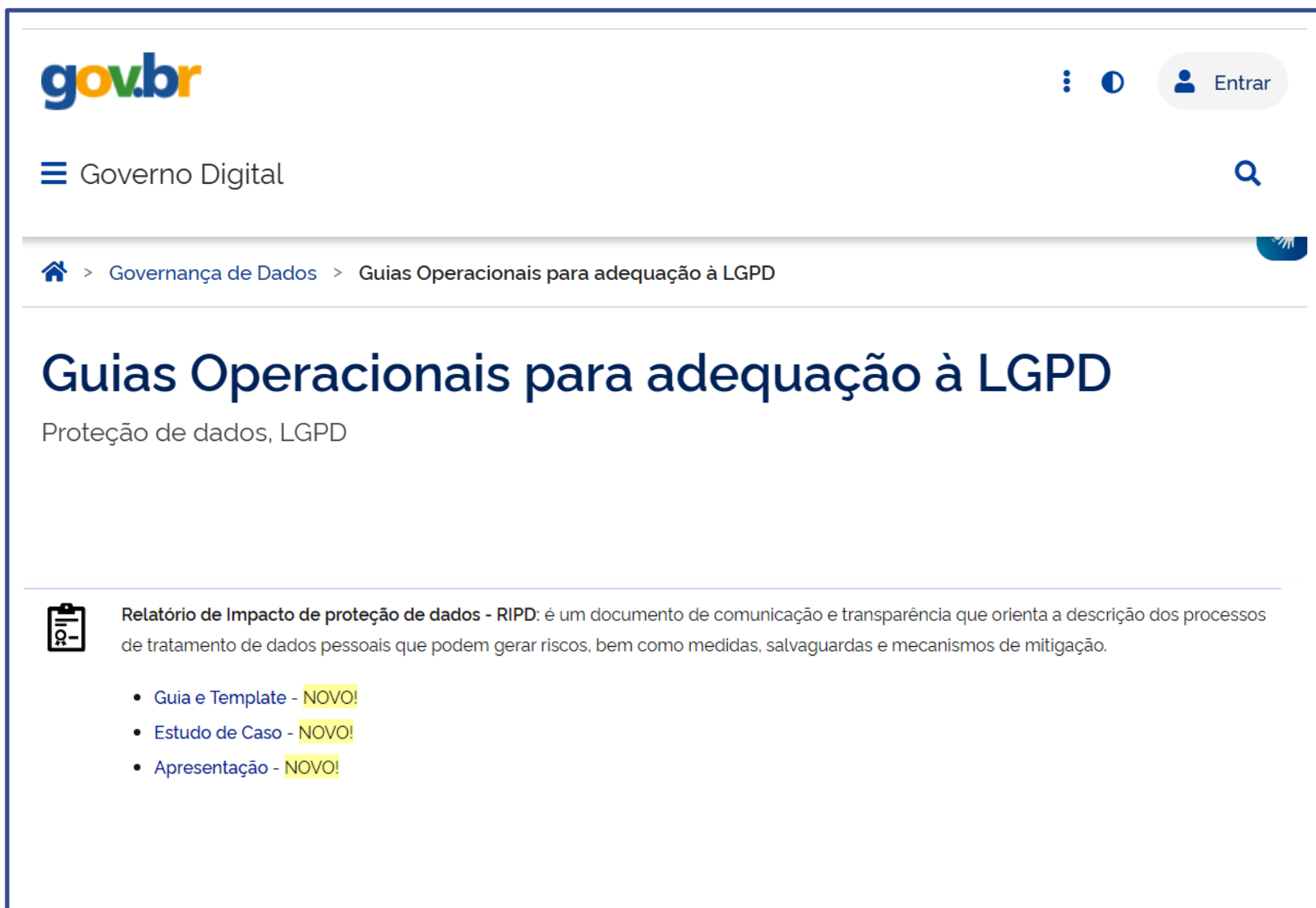
<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

**RELATÓRIO DE IMPACTO  
À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>  
<Template Versão 1.0 – 30/11/2020>

1

# Material da Oficina de elaboração do RIPD



The screenshot shows the gov.br website interface. At the top left is the gov.br logo. To its right are three vertical dots, a circular icon, and a button labeled 'Entrar'. Below the logo is a menu icon and the text 'Governo Digital'. A search icon is on the right. A breadcrumb trail shows a home icon, '> Governança de Dados', and '> Guias Operacionais para adequação à LGPD'. The main heading is 'Guias Operacionais para adequação à LGPD' with the subtitle 'Proteção de dados, LGPD'. Below this is a section with a clipboard icon and the text: 'Relatório de Impacto de proteção de dados - RIPD: é um documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação.' Below this text is a bulleted list of three items, each with a yellow highlight on the word 'NOVO!':

- Guia e Template - NOVO!
- Estudo de Caso - NOVO!
- Apresentação - NOVO!

DISPONÍVEL EM:



<https://www.gov.br/governodigital/p-t-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>

## Contato

[cgsin@economia.gov.br](mailto:cgsin@economia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
**ECONOMIA**



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Secretaria de  
Governo Digital